

24	FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	R\$ 760 (sete reais e sessenta centavos)
25	DROGAFONTE LTDA	R\$ 070 (setenta centavos)
26	FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	R\$ 8.83 (oito reais e oitenta e três centavos)
27	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 2.38 (dois reais e trinta e oito centavos)
28	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	R\$ 3.39 (três reais e trinta e nove centavos)
29	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 5.03 (cinco reais e três centavos)
30	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	R\$ 1.59 (um real e cinquenta e nove centavos)
31	NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	R\$ 4.27 (quatro reais e vinte e sete centavos)
32	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 1.60 (um real e sessenta centavos)
37	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	R\$ 3.26 (três reais e vinte e seis centavos)
39	QUALITY MEDICAL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 1.99 (um real e noventa e nove centavos)
40	QUALITY MEDICAL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 4.10 (quatro reais e dez centavos)
41	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	R\$ 1.70 (um real e setenta centavos)
42	VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA	R\$ 2.24 (dois reais e vinte e quatro centavos)
43	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 6.08 (seis reais e oito centavos)
44	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 3.54 (três reais e cinquenta e quatro centavos)
45	INTERLAB FARMACEUTICA LTDA	R\$ 3.52 (três reais e cinquenta e dois centavos)

**COTA RESERVADA PARA MEI/ME/EPP
(25% DO QUANTITATIVO)**

ITEM	ADJUDICATÁRIA	VALOR UNITÁRIO
01	R & C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	R\$ 2,62 (dois reais e sessenta e dois centavos)
02	R & C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	R\$ 1,66 (um real e sessenta e seis centavos)
03	CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 6,517 (seis reais e quinhentos e dezessete centavos)
04	TATIANA REGINA FERREIRA LOPES	R\$ 10,661 (dez reais e seiscentos e sessenta e um milésimos de real)
05	CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 0,084 (oitenta e quatro milésimos de real)
06	CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 7,165 (sete reais, cento e sessenta e cinco milésimos de real)
09	R & C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	R\$ 2,33 (dois reais e três centavos)
12	CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 2,173 (dois reais, cento e setenta e três milésimos de real)
13	TATIANA REGINA FERREIRA LOPES	R\$ 17,70 (dezessete reais e setenta centavos)
14	R & C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos)
16	R & C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	R\$ 1,53 (um real e cinquenta e três centavos)
19	TATIANA REGINA FERREIRA LOPES	R\$ 0,107 (cento e sete milésimos de real)
22	R & C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos)
23	R & C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	R\$ 1,14 (um real e quatorze centavos)
24	TATIANA REGINA FERREIRA LOPES	R\$ 7,107 (sete reais, cento e sete milésimos de real)
25	CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 0,824 (oitocentos e vinte e quatro milésimos de real)
26	TATIANA REGINA FERREIRA LOPES	R\$ 8,268 (oito reais, duzentos e sessenta e oito milésimos de real)
27	R & C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	R\$ 3,52 (três reais e cinquenta e dois centavos)
28	CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 4,386 (quatro reais, trezentos e oitenta e seis milésimos de real)
29	R & C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	R\$ 6,71 (seis reais e setenta e um centavos)
30	CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos)
31	R & C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos)
32	CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 2,149 (dois reais, cento e quarenta e nove milésimos de real)
37	CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 5,13 (cinco reais e treze centavos)

39	R & C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	R\$ 2,43 (dois reais e quarenta e três centavos)
40	CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 4,23 (quatro reais e vinte e três centavos)
41	R & C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos)
42	R & C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	R\$ 5,52 (cinco reais e cinquenta e dois centavos)
43	CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 6,91 (seis reais e noventa e um centavos)
44	TATIANA REGINA FERREIRA LOPES	R\$ 4,501 (quatro reais e quinhentos e um milésimos de real)
45	R & C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	R\$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos)

**PROPOSTA INTEGRAL
(100% DO QUANTITATIVO)**

ITEM	ADJUDICATÁRIA	VALOR UNITÁRIO
07	DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	R\$ 14,825 (quatorze reais, oitocentos e vinte e cinco milésimos de real)
08	DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	R\$ 10,00 (dez reais)
10	INTERLAB FARMACEUTICA LTDA	R\$ 7,70 (sete reais e setenta centavos)
11	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	R\$ 7,70 (sete reais e setenta centavos)
15	PORTAL LTDA	R\$ 1,31 (um real e trinta e um centavos)
17	AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 1,10 (um real e dez centavos)
18	DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	R\$ 9,99 (nove reais e trinta e nove centavos)
21	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,38 (trinta e oito centavos)
38	DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	R\$ 6,04 (seis reais e quatro centavos)
46	VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA	R\$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos)
48	DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	R\$ 7,09 (sete reais e nove centavos)
49	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	R\$ 11,90 (onze reais e noventa centavos)

- II** – Itens 20, 33 e 50: **DESERTOS;**
III – Itens 34, 35 e 36: **FRACASSADOS;**
IV – Item 47: **CANCELADO** pela Secretaria;
V – Em ato contínuo, **HOMOLOGO** o certame;
VI – Publique-se.

Guaruja, 10 de setembro de 2019.
VITOR HUGO STRAUB CANASIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO

Edital: Tomada de Preços nº 08/2019
Processo Administrativo: 13985/125987/2018
Objeto: IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÕES DE BRINQUEDOS E ILUMINAÇÃO DESESES EQUIPAMENTOS, NAS PRAIAS DO TOMBO, ASTURIAS, PITANGUEIRAS E ENSEADA, NO MUNICÍPIO DE GUARUJA, ESTADO DE SÃO PAULO.

I – À vista dos elementos informativos constantes do presente processo e, em especial, a decisão da Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia declara **DESERTA** a presente licitação.
II – Publique-se.

Guaruja, 16 de setembro de 2019.
POLLIANA IAMONTI

Presidente da Comissão de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia

**DESENVOLVIMENTO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

PESSOAS INCLuíDAS OU REINCLuíDAS NO PROGRAMA EM SETEMBRO 2019
 Para esclarecer dúvidas sobre o calendário de pagamentos e cartões, ligar para 0800 726 0207. Para demais dúvidas, procurar a Assistência Social do Município.

MÊS/ANO	NIS DO RESPONSÁVEL LEGAL	NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL
09/2019	20647649955	ADONILDO ARAUJO DOS SANTOS
09/2019	21080298632	CLARICE TEIXEIRA
09/2019	12077644879	CLAUDIO LUIZ DE CASTRO
09/2019	12172511783	SONIA RIBEIRO CHAVES
09/2019	16621095490	TERESINHA DE JESUS RIBEIRO DANTAS
09/2019	12150312672	URBANO PEREIRA DA SILVA

Ronald Luiz Nicolaci Fincatti
 Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

**COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL
E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 001/2019-SEGOV
"Guaruja - Réveillon 2020"**

1. DO OBJETO

1.1 A Secretaria Municipal de Coordenação Governamental e Assuntos Estratégicos torna público o presente edital de convocação pública, cujo objeto é a recepção de propostas e eventual seleção de pessoas jurídicas de direito privado interessadas em oferecer apoio a realização do evento Réveillon 2020 ("Réveillon"), a ser realizado pela Secretaria Municipal de Coordenação Governamental e Assuntos Estratégicos, com fundamento no Decreto Municipal nº 12.424 de 22 de novembro de 2017.

1.2 O Réveillon ocorrerá no dia 31 de dezembro de 2019, em vários pontos da Orla da Praia, na cidade de Guarujá/SP, e contará com a presença de público estimado de 1.000.000 (um milhão) pessoas.

1.3 As pessoas jurídicas apoiadoras ou patrocinadoras que se comprometerem e forem aprovadas na forma deste Edital firmarão com o Município de Guarujá, por intermédio da Secretaria Municipal de Coordenação Governamental e Assuntos Estratégicos, Termo de Cooperação (Apoio e Patrocínio sem contrapartida), de acordo com a minuta que integra este Edital como Anexo II.

1.4 A presente convocação pública será processada e julgada por Comissão de Seleção, composta pelos seguintes membros:

1.4.1 Alex Manoel Monteiro (Secretário Adjunto de Coordenação Governamental e Assuntos Estratégicos)

1.4.2 Thiago Toscanelli Ferreira (Assessor de Gabinete)

1.4.3 Thaís Margarido Alencar Fortes (Secretaria Municipal de Relações Sociais)

2 DA FORMA DE APOIO OU PATROCÍNIO

2.1 O apoio ao Réveillon dar-se-á sob a forma de fornecimento, direto ou indireto (entendido por "fornecimento indireto" aquele que se dá por intermédio de empresas contratadas ou co-apoiadoras / co-patrocinadoras, pelas pessoas jurídicas apoiadoras diretas), à Secretaria Municipal de Coordenação Governamental e Assuntos Estratégicos, exclusivamente para a realização do evento, dos itens abaixo relacionados, observadas, ainda, as especificações contidas neste Edital:
I) Lote Único: o apoio descrito neste lote consiste no fornecimento de todos os materiais abaixo listados, incluindo todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução do objeto descrito abaixo:

I.1) SHOW PROPOSTO

Show de Réveillon

- 04 Pontos em balsas para efeitos até 08 polegadas.

- Show Piromusical com efeitos pirotécnicos sincronizados com a trilha musical.

- 12.340 disparos pirotécnicos.

- 12 Minutos de show pirotécnico.

I.2) RELAÇÃO DO MATERIAL PIROTÉCNICO

• 05 unidades Torta 100 tubos de 30 mm com efeito "leque", efeitos vaso intermitente verde e vermelho com traçante cracker e explosão crossete prateada;

• Tempo médio de duração do produto: 30s

• 05 unidades Torta 300 tubos de 20 mm com efeito "leque", efeitos vaso crepitante e calda verde e vermelho alternadas com apito;

• Tempo médio de duração do produto: 13s

• 05 unidades Torta 100 tubos de 30 mm com efeito "Z" com calda azul e explosão cascata dourada.

• Tempo médio de duração do produto: 20 s

• 05 unidades Torta 100 tubos de 30 mm com efeito "Z" com calda azul e tiros de titanium;

• Tempo médio de duração do produto: 10 s

• 05 unidades de Torta de 49 Tubos de 32 mm com efeitos aquáticos – "Efeito tapete vermelho com traçante vermelho e explosão dourada";

• Tempo médio de duração do produto: 50s

• 05 unidades de Torta de 48 Tubos de 32 mm com efeitos aquáticos – "Efeito Tapete (Pontos) Verde";

• Tempo médio de duração do produto: 20s

• 05 unidades de Torta de 48 Tubos de 32 mm com efeitos aquáticos – "Efeito Tapete" (Pontos) Branco Intermitente;

• Tempo médio de duração do produto: 20s

• 05 unidades de Torta de 49 Tubos de 32 mm com efeitos aquáticos – "Efeito vaso intermitente branco com explosão cascata dourada";

• Tempo médio de duração do produto: 10s

• 05 unidades Torta 132 tubos de 30 mm com efeito "S" com calda vermelha e explosão vermelha e branca intermitente;

• Tempo médio de duração do produto: 20s

• 05 unidades Torta 100 tubos de 30 mm com efeito "Z" com calda vermelha e efeito giratório prateado;

• Tempo médio de duração do produto: 17 s

• 05 unidades Torta 140 tubos de 30 mm com efeito "leque" com vaso dourado ponta azul e explosão dourada;

• Tempo médio de duração do produto: 28s

• 3120 bombas de 2 polegadas divididas em 390 unidades candelas com 08 tiros cada divididas nos efeitos listados abaixo:

65 unidades candela 2" - 8 tiros traçante dourado com ponta verde

• Tempo médio de duração do produto: 24s

65 unidades candela 2" - 8 tiros traçante prata

• Tempo médio de duração do produto: 24s

c) prestar à COOPERADORA todas as informações e orientações necessárias à execução do objeto do presente instrumento;

d) designar representante (s) para orientar e prestar informações à COOPERADORA;

e) incluir, a título de transparência e divulgação ao apoio fornecido ao evento, a logomarca da COOPERADORA nos materiais e promoções relativas ao evento, de acordo com o disposto no Capítulo 3 do Edital de Convocação Pública nº 001/2019-SEGOV.

II – a COOPERADORA:

a) fornecer os bens e serviços descritos na Proposta (Anexo I), já devidamente avaliados e aprovados pelos órgãos técnicos do MUNICÍPIO, incluindo mão de obra, a qual deve possuir comprovada habilitação para instalação e operação dos equipamentos;

b) observar, durante a execução dos serviços, todas as especificações técnicas descritas no Projeto, neste Termo e no Edital de Convocação Pública nº 001/2019-SEGOV, responsabilizando-se, integralmente, por todos os custos necessários à consecução de seu objeto, bem como pelo cumprimento regular de todas as condições ali disposta;

c) despende todos os recursos necessários à execução dos serviços referidos no inciso I desta cláusula, incluindo todos os custos referentes à contratação de mão de obra e materiais empregados, integralmente às suas expensas e sem qualquer custo para o MUNICÍPIO;

d) assumir, integralmente, todo e qualquer ônus decorrente do fornecimento dos bens e serviços descritos no Anexo I, inclusive de natureza fiscal, trabalhista e cível;

e) observar e seguir todas as normas e orientações do MUNICÍPIO quanto à execução dos serviços objeto deste Termo;

f) na hipótese de valer-se de empresa (s) contratada (s) para o fornecimento dos bens e serviços descritos no Anexo I, observar processos e critérios próprios de contratação de fornecedores, observados padrões e exigências que assegurem a qualidade e a segurança do EVENTO, inexistindo qualquer relação ou intervenção da parte do MUNICÍPIO nessa seleção;

g) fornecer todos os recursos técnicos, materiais e humanos necessários à realização dos serviços, apresentando a documentação comprobatória da qualificação técnica necessária à execução do objeto deste instrumento;

h) arcar com todos os custos do seu pessoal empregado na execução dos serviços (salários, encargos, benefícios e vantagens);

i) não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão de obra infantil, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, bem como exigir a mesma providência em todos os instrumentos e contratos firmados com terceiros fornecedores de insumos e/ou prestadores de serviços, relacionados com o objeto deste Termo;

j) não contratar e/ou efetuar qualquer pagamento, de qualquer natureza, a qualquer pessoa em exercício de cargo, emprego ou função na Administração Pública direta e indireta do MUNICÍPIO;

k) apresentar, até 5 (cinco) dias antes da execução do objeto, todas as autorizações legais, técnicas ou oficiais necessárias à execução do fornecimento/serviço de que trata o apoio concedido, em especial, as emitidas pela Polícia Civil e Capitania dos Portos.

l) responsabilizar-se integralmente, por si e pela(s) empresa(s) contratada(s) para execução do apoio, pelas seguintes obrigações:

i. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos serviços executados, além de todas as responsabilidades descritas no Projeto, deverão ainda observar os padrões de qualidade e compatíveis com a natureza do evento apoiado;

ii. Responsabilizar-se por toda a Mão de Obra especializada suficiente para operação do Espetáculo Pirotécnico;

iii. Responsabilizar-se por todos os Equipamentos de Disparo Digitais, Software, Rádios e Projeto Pirotécnico;

iv. Responsabilizar-se por todos os Equipamentos de Backup (para todos os fogos, embarcações e ponto de disparo em terra);

v. Responsabilizar-se por todos os Barcos de transporte rápido para técnicos no dia do show;

vi. Responsabilizar-se por todas as equipes de Segurança (h), no mínimo de 10 (dez) para guarda do material e do local durante a montagem e desmontagem, conforme as necessidades;

vii. Responsabilizar-se por Guindaste, Empilhadeira ou outros equipamentos necessários para atender a Movimentação da Carga Estrutural (Suporte dos fogos - todo em aço);

viii. Responsabilizar-se por todos os Transportes Terrestres das Estruturas e Fogos de Artificio;

ix. Responsabilizar-se por todas as Tendões e Containers para Área de Montagem e Desmontagem;

x. Responsabilizar-se por todas autorizações da Polícia Civil e Capitania dos Portos (item fogos);

xi. Responsabilizar-se pela Garantia de Qualidade e Segurança dos Artefatos (previsão de amostra);

xii. Responsabilizar-se pelo Seguro (RISCOS DIVERSOS EVENTOS) do Espetáculo Pirotécnico;

xiii. Responsabilizar-se por todos os equipamentos de segurança, tipo IPI e incêndio;

xiv. Responsabilizar-se por toda equipe de Brigadista e Bombeiro Civil, conforme orientação do Corpo de Bombeiros;

xv. Responsabilizar-se por todas as despesas operacionais, como transporte, alimentação, hospedagem, assistência a saúde;

xvi. Responsabilizar-se por todas as despesas com tributos incidentes sobre o serviço/fornecimento executado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de inclusão ou decisão contrária ao MUNI-

CÍPIO, em qualquer demanda judicial relativa ao fornecimento dos equipamentos descritos no Anexo I, caberá à COOPERADORA assumir o feito, bem como, se for o caso, ressarcir ao MUNICÍPIO de despesas e prejuízos comprovados que vier a incorrer.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A COOPERADORA poderá divulgar, para fins exclusivamente promocionais, durante o prazo de vigência deste instrumento, o apoio concedido, consignada obrigatoriamente a participação do Município de Guarujá e observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não serão aceitos quaisquer pedidos de prorrogação de prazos baseados na inadequação de equipamentos, correções de imperfeições de execução, prestação de assistência à COOPERADORA na fiscalização dos serviços, ficando assegurado ao MUNICÍPIO o direito de rejeitar os pedidos apresentados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura, até a conclusão do objeto na data apazada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS: A execução do presente instrumento não acarretará encargos gravosos ou despesas extraordinárias ao MUNICÍPIO, tampouco implicará repasse ou transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS: Cada uma das partes integrantes do presente ajuste é única e exclusivamente responsável por seus servidores, empregados e/ou terceiros que vier a contratar em razão do ora pactuado, arcando integralmente com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes, não havendo nenhum vínculo empregatício ou de subordinação entre os empregados ou prepostos de uma das partes em relação à outra.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou dúvidas relativas a este Termo de Cooperação, que porventura venham a ocorrer, deverão ser resolvidos em conjunto pelas partes, sempre de comum acordo e por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: O presente instrumento será executado sob a gestão de um representante de cada uma das partes, com poderes de representação no que for necessário e observadas as condições aqui estabelecidas, sendo tais representantes: **Alex Manoel Monteiro (Secretário Adjunto de Coordenação Governamental e Assuntos Estratégicos)**, pelo Município de Guarujá, e o (a) Sr. (a) (...), pela COOPERADORA.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO: É competente o Foro da Comarca de Guarujá para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente instrumento, quando não comportarem solução na forma descrita nas cláusulas acima, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem assim de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza todos os efeitos legais.

Guarujá, xxx de xxxx de 2019.

Válter Suman
(MUNICÍPIO)

(COOPERADORA)

TURISMO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCO a Associação dos Quiosqueiros, Permissionários, Concessionários, bares, restaurantes e estabelecimentos similares da orla do município de Guarujá (A.O.G.) e os senhores Hassen Ahmad Hammoud (SEURB), Alexandre Trombelli (SEDEP), Gilberto Venâncio Alves (SEGOV) e Luiz Cláudio Venâncio Alves (SE-DECON) para uma reunião conforme concordância estabelecida:

Data: 24/09/2019 (terça-feira);

Horário: 10 horas;

Local: Sala de Reuniões do Gabinete – 5º Andar do Paço Moacir dos Santos Filho (Av. Santos Dumont Nº800 – Santo Antônio)

Pauta:

• Resposta às propostas e sugestões de adequação do disposto no Decreto 12.475 publicado em 15/12/2017. Processo 2019/17210.

Guarujá, 16 de setembro de 2019

Marcelo Nicolau
Gestor de Praias

ADVOCACIA GERAL

PORTARIA AGM Nº 94/2019

MARCELO TADEU DO NASCIMENTO, ADVOGADO GERAL DO MUNICÍPIO, usando de suas atribuições legais, nos termos dos Decretos Municipais nº12.147/17 e do Decreto nº10.312/2013 de 14 de março de 2013, alterado pelo Decreto nº.10.594 de 11 de outubro de 2013.

RESOLVE:

INSTAURAR, nos termos do artigo 549 da Lei Complementar n.º 135/2012, **SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA sob n.º 26874/2019**, para apurar os fatos descritos na representação encaminhada pela Controladoria Geral do Município, relativos a eventual responsabilidade funcional, em razão das irregularidades apontadas nos TC's n.ºs 40266/026/08 e 34745/026/08.

Autorize-se, registre-se e dê-se ciência.

Guarujá, 13 de setembro de 2019.

Marcelo Tadeu do Nascimento
Advogado Geral do Município

COORDENADORIA DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Processo Administrativo Disciplinar n.º 35.109/2016.

Advogados:

Dr. André Figueiras Noschese - OAB/SP n.º 147.963

Dra. Fátima Ali Khalil - OAB/SP n.º 383.276

Dra. Soraia Silvia Fernandez Prado - OAB/SP n.º 198.868

Dra. Tereza Ferreira Alves Novaes - OAB/SP n.º 332.333

Dra. Kátia Borges Varjão - OAB/SP n.º 307.722

Processado:

P. P. de J. F. - prontuário: 11.832

De ordem da Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar 1-B, ficam os advogados acima indicados, **INTIMADOS**, para que compareçam na Coordenadoria de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – AGM PGM 3.2, situada à Rua Azuil Loureiro, 691, 5º e 3º andares, Santa Rosa, Guarujá-SP, para que tomem ciência do inteiro teor do termo de deliberação de fls. 136/137, dos autos do processo em epígrafe, no **prazo de 05 (cinco) dias** a contar desta publicação, bem como para acompanhar o interrogatório, que ocorrerá no dia **03.10.2019, às 15h00min**.

Flávia Augusta dos Santos Vieira

Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar 1-B

COORDENADORIA DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Sindicância Investigatória n.º 21.841/137739/2018

Marcelo Tadeu do Nascimento, Advogado Geral do Município, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 135/2012 de 05 de abril de 2012, devidamente regulamentada pelos Decretos Municipais nº 10.312/2013 e nº 10.594/2013, faz publicar a decisão proferida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no verso da folha 636, do PA nº 21.841/137739/2018 onde DETERMINOU o arquivamento da Sindicância Investigatória em epígrafe, com fundamento nas razões expostas no Relatório Final acostado nas folhas 620/635.

Marcelo Tadeu do Nascimento
Advogado Geral do Município

EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente destinada ao Direcionamento e Implementação dos trabalhos para realização da "Chamada Pública" visando à aquisição de gêneros alimentícios, através da agricultura familiar, voltados à alimentação escolar dos alunos da Educação Básica, conforme Decreto nº. 12.190 de 25 de Abril de 2017, publicado no D.O.M. de 27 de abril de 2017, convoca seus membros para reunião no dia 23 (vinte e três) de setembro do corrente ano, às nove horas, no Setor de Alimentação Escolar (SEDEL), situada à Av. Santos Dumont nº. 640 – 1º andar (Sala de Multimídia) Santo Antônio – Guarujá, SP, para leitura e aprovação da ata da última reunião e realização das ações para próximas Chamadas Públicas de 2019.

Guarujá, 16 de setembro de 2019.

Anna Paula Salles Maia Duarte
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - A. P. M

A Direção da Escola Municipal 1º de Maio serve-se do presente edital para convocar os membros da Associação de Pais e Mestres para a terceira reunião ordinária a ser realizada ao vigésimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, às catorze horas, em primeira chamada, e às catorze horas e trinta minutos em segunda chamada, em uma das dependências desta Unidade de Ensino, situada à Av. Adriano Dias dos Santos, 611 – Jardim Boa Esperança/VC, Guarujá/SP, para tratar dos seguintes assuntos:

1- Prestação de Contas do 4º bimestre;

2- Aprovação da compra de um freezer para cozinha.

Guarujá, 16 de setembro de 2019.

Sonia Maria Bertho B. Sampaio
Diretora de Unidade de Ensino
Prontuário: 12.072

Portaria nº 36/2019 - SEDEL

"Dispõe sobre homologação do Projeto Político Pedagógico das Escolas Municipais, Escolas Particulares de Educação Infantil e Núcleos de Educação Infantil Conveniados"

O Secretário de Educação, Esporte e Lazer, nos termos do artigo 12 da Lei nº 3.435 de 30/03/2007, homologa os seguintes Projetos Políticos Pedagógicos das Escolas Municipais, Escolas Particulares de Educação Infantil e Núcleos de Educação Infantil Conveniados, referentes ao ano de 2019:

Núcleos de Educação Infantil Conveniados:

• Irmã Scheilla

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer,
16 de setembro de 2019.

Renato Marcelo Pietropaolo

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer